

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

ANO: XI Nº 2004

PÁGINA: 17/39

LEI Nº 864/2020, de 24 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.02 – Diretoria de Planejamento**

04.122.0004.1.016 - Projeto Plano Mobilidade Urbana

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000R\$ 50.000,00

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.022 - Manutenção de Benefícios Assistenciais

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - FR 000R\$ 10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional**

12.361.0007.2.029 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - FR 104R\$ 25.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**07.02 – Bloco de Atenção Básica**

10.301.0010.2.059 - Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - FR 000R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.02 – Diretoria de Planejamento**

04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 211.....R\$ 50.000,00

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.03 – Diretoria de Administração**

04.128.0005.2.022 - Manutenção de Benefícios Assistenciais

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários Servidor - FR 000 - 429R\$ 10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional**

12.361.0007.2.029 - Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários Servidor - FR 104 - 546R\$ 25.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**07.02 – Bloco de Atenção Básica**

10.301.0010.2.059 - Manutenção da Divisão de Saúde

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários Servidor - FR 000 - 1014.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 862/2020 ao qual se refere a 29ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 24 de abril de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito